



## **PARECER PARA JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO**

### **1. Identificação**

**MATÉRIA:** Multa Administrativa  
**PROCESSO:** 14020001242/09  
**AUTO DE INFRAÇÃO Nº:** 34970/2007  
**AUTUADO:** FÁBIO PINHEIRO DO NASCIMENTO  
**CNPJ / CPF:** 124.011.178-90  
**LOCAL DA INFRAÇÃO:** COLUNA / MG  
**RELATOR:** Tatiana Aparecida da Silva (Estagiária)

### **2. Relatório Sucinto**

O Sr. FÁBIO PINHEIRO DO NASCIMENTO fora autuado por meio da lavratura do Auto de Infração nº 34970/2007 em 18 de junho de 2009 por:

*“Realizar desmate em uma área de 2,4 ha de formação florestal com rendimento lenhoso de 96 st, sem autorização do órgão ambiental competente. Encontra-se apreendido no local. Realizar queimada em uma área de 2,4 ha sem autorização do órgão ambiental competente.”*

O autuado no dia 10 de setembro de 2010 ao apresentar pedido de reconsideração, alegou que não agiu com dolo, que na área objeto da infração é formada por capoeira (vegetação) e mato, onde já foram realizadas outras atividades para lavoura. Que a área em questão não possui o tamanho total de 01 hectare.

Diante do exposto, pede deferimento.

### **3. Fundamentação**

O presente procedimento encontra-se intempestivo.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
Sistema Estadual de Meio Ambiente  
Instituto Estadual de Florestas

O Autuado foi notificado no dia 06 de agosto de 2010. O prazo para interpor pedido de reconsideração ao Conselho Administrativo do IEF é de 30 (trinta) dias, a contar do segundo dia útil da publicação, conforme o disposto no art. 60, §4º da Lei 14.309, de 19 de junho de 2002. Portanto, o recurso apresentado no dia 10 de setembro de 2010 é intempestivo, pelo que não merece ser conhecido. O artigo 35 do decreto nº 44.844/2008 diz:

*“Art. 35. A defesa não será conhecida quando intempestiva, caso em que se tornará definitiva a aplicação da penalidade.”*

#### 4. Dispositivo

**EX POSITIS**, por ser intempestivo, opino pelo INDEFERIMENTO do pedido, com a manutenção da infração constante do Auto de Infração nº 34970/2007, mantendo os valores, perfazendo o total de R\$2.863,38 (Dois mil oitocentos e sessenta e três reais e trinta e oito centavos).

#### 5. Data / Responsável

<b>Data:</b> 30/01/2013	
<b>Relator:</b> Tatiana Aparecida da Silva	<b>Assinatura / Carimbo</b>
<b>Analista Ambiental/Jurídico:</b> Rosângela de Almeida Ribeiro Silva Oliveira Analista Ambiental - IEF MASP: 1020926-0	<b>Assinatura / Carimbo</b>